



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
Lei nº 4.287, de 17 de outubro de 1969.

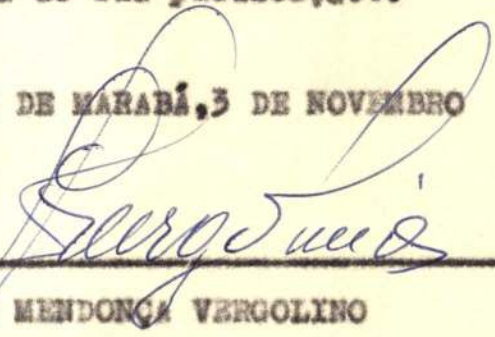
Autoriza o Executivo Municipal de Marabá, a conceder em aforamento, um terreno do Patrimônio Municipal nesta cidade, a Sra. CARMOSINA PINTO DE OLIVEIRA.

A CÂMERA MUNICIPAL DE MARABÁ estatuiu e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

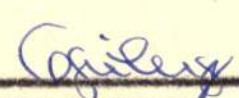
Art. 1º -Fica o Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamento a Sra. CARMOSINA PINTO DE OLIVEIRA, um terreno do Patrimônio Municipal nesta cidade, localizado à Passagem 5 de outubro, com os limites e características seguintes: limitando-se ao Nascente com Júlia Gomes da Luz; ao Poente limita-se com João Francisco de Souza; ao Sul, para onde faz frente, limita-se com a mencionada Passagem; ao Norte, para onde faz fundos, limita-se com quem de direito, medindo quatro mts. (4m,00) de frente por vinte (20m,00) ditos de fundos.

Art. 2º -Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação:.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, 3 DE NOVENBRO DE 1969.


LEONEL DE MENDONÇA VERGOLINO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DESTA PREFEITURA, EM A DATA SUPRA.


OFIR MARQUES
Sec. em exerc.